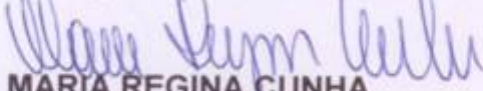


PROCESSO Nº 3336/2019-MPCM/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Tratam os autos de Recurso interposto pela empresa OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-EIRELI, conta a decisão proferida pela Pregoeira que declarou a empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI a vencedora do Pregão Presencial nº 02/2019.

Nos termos das razões sustentadas pela Pregoeira, que subscrevo na íntegra, firmo entendimento no sentido de que não há motivação fático ou jurídica capaz de alterar a decisão proferida pela Pregoeira, que mantenho na íntegra, confirmando a empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI vencedora do Pregão Presencial nº 02/2019.

Belém, 09 de outubro de 2019



MARIA REGINA CUNHA
Procuradora Geral do MPCM/PA